

-DECRETO Nº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 1987-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "a" do artigo 4º da Lei Municipal, nº 030/86 de 01 de dezembro de 1986,

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cz\$-520.000,00-(quinhentos e vinte mil - cruzados), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.3. Setor de Turismo, Esportes, Recreação e Lazer

3132. 23. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$- 50.000,00-

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos ;.....

3120. 42. Material de Consumo.....Cz\$-200.000,00

3131. 43. Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 20.000,00

3.2. Serviços de Estradas de Rodagem

3120. 54. Material de Consumo.....Cz\$-100.000,00

3132. 56. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$-100.000,00

4.2. Despesas Gerais da Administração

3132. 77. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$- 50.000,00

Total.....Cz\$-520.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 26 de outubro de 1987.

Irceu Fagundes - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

Hermenegildo Baldin

Hermenegildo Baldin - Secretário